



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALGUEIRO

PERNAMBUCO



Lei- 304

O Prefeito do Município do Salgueiro, Estado de Pernambuco, etc.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Ficam criados os cargos de Arquivista (1), Almoxarife - (1) anexos ao Quadro 3.1- Secretaria da Prefeitura, Serviços de Administração Geral.

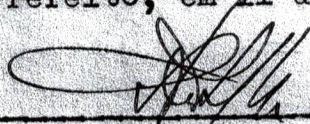
Art. 2º - Ficam classificados nos níveis 6 e 7 respectivamente - os aludidos cargos.

Art. 3º - Para fazer frente as despesas decorrentes da criação - dos cargos acima, está autorizado o Sr. Prefeito a abrir um Crédito Especial de R\$ 243.000 (duzentos e quarenta e três mil cruzeiros)- que incluem o pagamento dos vencimentos e 13º mês de salário aos funcionários nomeados para as funções acima.

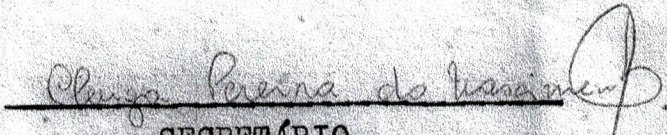
Art. 4º - Correrão por conta das disponibilidades financeiras do Erário Municipal as despesas constantes na presente Lei-

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor a partir de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 11 de maio de 1965.



PREFEITO



SECRETÁRIO